

RESOLUÇÃO Nº 01/08

Aprova o Plano Anual de Fiscalização para o exercício de 2008 e dá outras providências.

O Tribunal de Contas do Município de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 190, alínea “a”, do Regimento Interno, combinado com o artigo 13, § 1º, da Resolução 6/00,

Resolve:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Anual de Fiscalização para o exercício de 2008, consoante proposta da Subsecretaria de Fiscalização e Controle, constante do TC 72.000.323.08-51.

Parágrafo único – A aprovação de que trata o “caput” não impede a realização de Auditorias e Inspeções de que trata a Resolução 6/00, a critério dos Conselheiros, por deliberação das Câmaras ou do Plenário, ante a ocorrência de fatos relevantes, ou, ainda, a pedido da Câmara Municipal, por qualquer das suas Comissões, nos termos do artigo 48, IV, “a”, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Art. 2º - No prazo de 15 (quinze) dias do término do período de abrangência do Plano, a Subsecretaria de Fiscalização e Controle prestará contas de sua execução ao Presidente do Tribunal, através de relatório circunstanciado em que discriminará, dentre outras informações, os recursos efetivamente despendidos.

Parágrafo único – O disposto no “caput” não elide a elaboração de relatórios parciais de execução, quando solicitado pelo Presidente, por qualquer dos Conselheiros ou pelo Secretário Geral.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 27 de fevereiro de 2008

a) Edson Simões – Presidente; a) Eurípedes Sales – Conselheiro Corregedor; a) Antonio Carlos Caruso – Conselheiro; a) Maurício Faria - Conselheiro

Publicada no DOC de 22/5/08, p. 163